



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VI

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 12 de maio de 2023.

Atos do Poder Executivo

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024/2027

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhas/PB, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Municipal nº 109, de 26 de março de 2013, torna público a presente relação dos inscritos para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que atuarão no Conselho Tutelar de Matinhas/PB, no quadriênio 2024/2027.

| Nr. | NOME DO CANDIDATO (A) |
|-----|----------------------------------|
| 01 | ANA BEATRIZ MARQUES DE SOUSA |
| 02 | ANILAINE BERNARDO DA SILVA |
| 03 | DAIANE FERREIRA FRNANDES |
| 04 | DAIANE MENEZES DE QUEIRÓZ |
| 05 | EDIVANIA ROSEMIRO CABRAL |
| 06 | ELAINE CRISTINA GOMES DOS SANTOS |
| 07 | GILVÂNIA GENUINO DA SILVA |
| 08 | KATIA MARIA SILVA DE QUEIROZ |
| 09 | MARCOALEM SILVA DOS SANTOS |
| 10 | MILENE RENALY BATISTA DA SILVA |
| 11 | MIRELLY FRANKLIN DE LIMA |
| 12 | MIRIAN AUGUSTO DA SILVA MARQUES |
| 13 | ROSILDO BARROS DE ARÚJO |
| 14 | ROZITELMA BENTO DA SILVA |
| 15 | TAMIRIS RUFINO DA SILVA |
| 16 | WALDENYA RENATHY CABRAL DE SOUZA |

Matinhas-PB, 12 de maio de 2023.

Iremar Valdevino de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Matinhas/PB

RELAÇÃO DOS INSCRITOS HABILITADOS E INABILITADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024/2027

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhas/PB, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Municipal nº 109, de 26 de março de 2013, após análise e deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, ocorrida em 12 de maio de 2023, torna público a presente relação dos inscritos habilitados e inabilitados para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que atuarão no Conselho Tutelar de Matinhas/PB, no quadriênio 2024/2027.

| LISTA DOS INSCRITOS HABILITADOS | | |
|---------------------------------|---------------------------------|------|
| Nr. | NOME DO CANDIDATO (A) | |
| 01 | ANILAINE BERNARDO DA SILVA | APTA |
| 02 | DAIANE MENEZES DE QUEIRÓZ | APTA |
| 03 | EDIVANIA ROSEMIRO CABRAL | APTA |
| 04 | GILVÂNIA GENUINO DA SILVA | APTA |
| 05 | KATIA MARIA SILVA DE QUEIROZ | APTA |
| 06 | MARCISALEM SILVA DOS SANTOS | APTO |
| 07 | MILENE RENALY BATISTA DA SILVA | APTA |
| 08 | MIRELLY FRANKLIN DE LIMA | APTA |
| 09 | MIRIAN AUGUSTO DA SILVA MARQUES | APTA |
| 10 | ROZITELMA BENTO DA SILVA | APTA |
| 11 | TAMIRIS RUFINO DA SILVA | APTA |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VI

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 12 de maio de 2023.

| LISTA DOS INSCRITOS INABILITADOS | | |
|----------------------------------|----------------------------------|---|
| Nr. | NOME DO CANDIDATO (A) | |
| 01 | ANA BEATRIZ MARQUES DE SOUSA | INAPTA - O comprovante de experiência, de 02 (dois) anos de atividades, na área de defesa ou atendimento aos direitos da crianças e do adolescente, apresenta inconformidades e não preenche os requisitos da Lei Municipal. |
| 02 | ELAINE CRISTINA GOMES DOS SANTOS | INAPTA - O comprovante de experiência, de 02 (dois) anos de atividades, na área de defesa ou atendimento aos direitos da crianças e do adolescente, não preenche os requisitos da Lei Municipal. |
| 03 | DAIANE FERREIRA FERNANDES | INAPTA - O comprovante de experiência, de 02 (dois) anos de atividades, na área de defesa ou atendimento aos direitos da crianças e do adolescente, não |

| | | |
|----|----------------------------------|---|
| | | preenche os requisitos da Lei Municipal. |
| 04 | ROSILDO BARROS DE ARAUJO | INAPTO - O comprovante de experiência, de 02 (dois) anos de atividades, na área de defesa ou atendimento aos direitos das crianças e do adolescente, não preenche os requisitos da Lei Municipal. - Não apresentou comprovante de conclusão de ensino médio |
| 05 | WALDENYA RENATHY CABRAL DE SOUZA | INAPTA - O comprovante de experiência, de 02 (dois) anos de atividades, na área de defesa ou atendimento aos direitos da crianças e do adolescente, apresenta inconformidades e não preenche os requisitos da Lei Municipal. |

Matinhas-PB, 12 de maio de 2023.

Iremar Valdevino de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhas/PB